



RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO SME Nº 06 DE 16/08/2024

ONDE SE LÊ:

Art. 7º. A Promoção de um Grau para outro, dar-se-á conforme pontuação obtida cumulativamente, ficando estabelecido para tanto, os seguintes critérios e pontos:

- b) para cada ano de desempenho no trabalho serão considerados como critérios: assiduidade e pontualidade no ano em exercício em que tenha comparecido às atividades previstas no Calendário Escolar tendo, no máximo, **06 (seis) faltas/dias** de trabalho ao ano: **10 (dez) pontos**

LEIA-SE:

Art. 7º. A Promoção de um Grau para outro, dar-se-á conforme pontuação obtida cumulativamente, ficando estabelecido para tanto, os seguintes critérios e pontos:

- b) para cada ano de desempenho no trabalho serão considerados como critérios: assiduidade e pontualidade no ano em exercício em que tenha comparecido às atividades previstas no Calendário Escolar tendo, no máximo, **06 (seis) faltas/dias** de trabalho ao ano: **10 (dez) pontos** – excetuando-se as ausências previstas no Artigo 82 da Lei Complementar 130/2015.

Secretaria Municipal de Educação, 22 de agosto de 2024


TATIANA LOPES NASCIMENTO SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO